



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. **LUIZ ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS** CPF nº 396.407.100-59 pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **POSTO DE MOLAS MENCHIK LTDA ME** CNPJ nº 90.608.043/0001-47, situado a Rodovia BR 287, KM01, nº1004. Centro, São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO E VEÍCULOS PERTENCENTE AO PARQUE DE MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 241/2023:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
14	2,00	KG	COTOVELO RÁPIDO PLÁSTICO 12 X 1/4	19,00000	38,00
15	4,00	UN	ABRAÇADEIRA NYLON 300MM X 4,5	2,00000	8,00
16	1,00	UN	DIAFRAGMA CUICA	40,00000	40,00
17	2,00	UN	REDUTOR M16 X 16	14,00000	28,00
18	1,00	UN	PORCA 22MM ROSCA GROSSA	129,00000	129,00
19	1,00	UN	PINO DE CENTRO	25,00000	25,00
20	1,00	UN	PORCA 1/2 NF (0,50/1,00)	5,00000	5,00
21	2,00	UN	BUCHA LT ML DT	20,00000	40,00
22	2,00	UN	PINO ML DT	40,00000	80,00
23	1,00	UN	PINO CHAVETA	18,00000	18,00
24	1,00	UN	PORCA 10MM	2,00000	2,00
25	1,00	UN	MOLA TERCEIRA	567,00000	567,00
26	1,00	UN	MOLA QUARTA DIANTEIRA	387,00000	387,00
27	64,00	UN	REBITE 13X14 ALUMÍNIO MACIÇO	0,35000	22,40
28	0,50	UN	LONA DE FREIO MB.	286,00000	143,00
29	1,00	UN	COLA JUNTAS 3M	15,00000	15,00
Valor total: R\$1.547,40 (mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)					

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.2. A entrega provisória do serviço contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e emissão da nota de empenho de despesa.

2.3. A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.

2.4. O local de entrega do serviço contratado será designado **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – Rua 14 de Julho, 88 Centro – São Vicente do Sul/RS**, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as



correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

- 2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.
- 2.8. A vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, ou até a execução total do serviço.
- 2.9. O presente contrato terá como fiscal O Sr. Anderson de Oliveira Machado

3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 1.547,40 (mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)** em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO	
Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2023	
Poder: CONSOLIDADO	
Dotação Reduzida: 26626	
Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS 2106	
Despesa: 422 3390.39.19.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	
Recurso: RECURSO LIVRE- 1	
Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2023	
Poder: CONSOLIDADO	
Dotação Reduzida: 26693	
Projeto/Atividade: MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA SECRETARIA DE OBRAS 2106	
Despesa: 535 3390.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	
Recurso: RECURSO LIVRE - 1	
Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2023	
Poder: CONSOLIDADO	
Dotação Reduzida: 11067	
Projeto/Atividade: Manutenção das Patrulhas da Produção – Fundo da Agricultura - 2014	
Despesa: 535 3390.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	
Recurso: FUNDO DA AGRICULTURA - 1100	
Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2023	
Poder: CONSOLIDADO	
Dotação Reduzida: 10996	
Projeto/Atividade: Manutenção das Patrulhas da Produção – Fundo da Agricultura - 2014	
Despesa: 422 3390.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	
Recurso: FUNDO DA AGRICULTURA - 1100	

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE



ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 645/2023, Dispensa de Licitação nº241/2023, processado na forma artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, com referência ao §7º, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 07 de agosto de 2023

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 07/08/23 pelo Setor Jurídico Municipal.